



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Marcelino Pires, Nº 3923, - Bairro Jardim Caramuru, Dourados/MS, CEP 79830-000
Telefone: (67) 3424-9463 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 265/2020

Processo nº 08788.000963/2020-67

CONTRATO nº. 238/2020/FUNAI QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA ANDRÉ RICARDO DA SILVA EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

A União, por intermédio da **Fundação Nacional do Índio – Funai/Coordenação Regional de Dourados**, com sede na **Avenida Marcelino Pires, nº 3923, Jardim Caramuru**, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0090-00, neste ato representada pelo **Coordenador Regional, Valdir Roloff**, nomeado pela Portaria nº 676/SEMJSP/2020, de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19 de junho de 2020, Seção 2, página nº 27, inscrito(a) no CPF sob o nº 459.229.500-53, portador da Carteira de Identidade nº 631680469 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa André Ricardo da Silva EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.335.148/0001-94, sediada na Avenida Brasil, nº 1799, Centro, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu **representante legal André Ricardo da Silva** inscrito(a) no CPF sob o nº 829.828.059-87, portador da Carteira de Identidade nº 7/R2620404, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08788.000963/2020-67** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 1.502 (mil quinhentas e duas) cestas de alimentos para serem entregues aos indígenas atendidas por esta Coordenação Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda, SEI nº 2208316 e Termo de Referência, SEI nº 2336959.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da contratação é composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Arroz beneficiado	458904	embalagem 5 kg	3004	R\$ 13,24	R\$ 39.772,96
2	Leguminosa: feijão tipo 1	464553	quilograma	6008	R\$ 6,60	R\$ 39.652,80
3	Farinha de milho: fubá	459013	embalagem 1 kg	3004	R\$ 2,09	R\$ 6.278,36
4	Farinha de mandioca seca	458921	embalagem 1 kg	1502	R\$ 4,06	R\$ 6.098,12
5	Óleo de soja refinado 900 ml	9458	unidade	1502	R\$ 3,39	R\$ 5.091,78
6	Açúcar cristal	463988	embalagem 2 kg	1502	R\$ 4,12	R\$ 6.188,24
7	Leite em pó integral	446019	quilograma	1502	R\$ 22,86	R\$ 34.335,72
8	Macarrão espaguete comum	458955	embalagem 1 kg	1502	R\$ 4,30	R\$ 6.458,60
TOTAL					R\$ 95,79	R\$ 143.876,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 4 meses, com início em 19/08/2020 e término em 19/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 143.876,58 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme:

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno (PI): F19990CGPDS

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 186381

Fonte: Notas de Empenho: 2020NE800115, 2020NE800116 e 2020NE800117

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.
- 12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 03/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Dourados - Justiça Federal.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

VALDIR ROLOFF
Representante legal da CONTRATANTE

ANDRÉ RICARDO DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **André ricardo da silva**, **Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Roloff**, **Coordenador(a) Regional**, em 19/08/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2396432** e o código CRC **8529C1C9**.

